LEI Nº 3.121 de 29/12/1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Canoinhas, abrangendo a administração direta seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2000, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	13.170.000,00
Receita Tributária	3.190.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00
Receita de Serviços	85.000,00
Transferências Correntes	9.173.166,00
Outras Receitas Correntes	626.834,00
Receitas de Capital	830.000,00
Operações de Crédito	700.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Total da Administração Direta	14.000.000,00

Total Geral 14.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	700.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.680.000,00
04 - Agricultura	1.030.000,00
08 - Educação e Cultura	3.780.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	190.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	370.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.930.000,00
15 - Assistência e Previdência	30.000,00
16 - Transporte	3.870.000,00
99 - Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	14.000.000,00
Total Geral	14.000.000,00

POR PROGRAMAS

Administração Direta

01 - Processo Legislativo	700.000,00
07 - Administração	1.680.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	1.030.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	145.000,00
42 - Ensino Fundamental	3.504.000,00
46 - Educação Física e Desportos	91.000,00
48 - Cultura	40.000,00
58 - Urbanismo	190.000,00
62 - Indústria	370.000,00
75 - Saúde	1.850.000,00
76 - Saneamento	80.000,00
81 - Assistência	30.000,00
88 - Transporte Rodoviário	3.820.000,00
91 - Transporte Urbano	50.000,00
99 - Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	14.000.000,00
Total Geral	14.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	10.049.000,00
Despesas de Capital	3.531.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	14.000.000,00
Total Geral	14.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Câmara de Vereadores	700.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	420.000,00
03 - Secretaria de Administração e Finanças	1.260.000,00
05 - Secretaria M. de Educação Cult. e Esportes	3.780.000,00
06 - Secretaria M. de Saúde e Ação Social	1.960.000,00
07 - Secretaria M. de Agric. M. Amb. e Desenv. Econ.	1.400.000,00
08 - Secretaria M. de Planejamento e Obras	4.060.000,00
99 - Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	14.000.000,00
Total Geral	14.000.000,00

Art. 4° - O Poder Executivo está autorizado a:

a) abrir crédito suplementar de reserva de contingência por Decreto.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei n° 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro do Exercício de 2000, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Canoinhas, 29 de dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em Finanças em 29/12/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças